

REGULAMENTO DO PROGRAMA

“ADD AMIGOS UNINTER INTERNACIONAL”

1. O QUE É O PROGRAMA “ADD Amigos UNINTER INTERNACIONAL” E NO QUE CONSISTEM SEUS BENEFÍCIOS:

1.1. “ADD Amigos UNINTER INTERNACIONAL” é um programa que consiste na concessão de bônus na mensalidade do aluno que indica (“Aluno Indicador”) e do amigo que recebeu a indicação (“Amigo Indicado”), desde que este último **ingresse na Graduação ou Pós-Graduação especialização, lato sensu** do CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER (“UNINTER”) em **Polos da UNINTER localizados fora do Brasil, na modalidade EAD e efetive a sua matrícula (pagamento da 1ª mensalidade)**, nos termos deste regulamento.

1.2. Os benefícios ao “Aluno Indicador” serão aplicados na moeda vigente no polo em que este estiver matriculado e devidos somente após a efetivação da matrícula (pagamento da 1ª mensalidade) pelo “Amigo Indicado”. Além disso, fica estabelecido que o desconto a que esta cláusula se refere será concedido ao “Aluno Indicador” na mensalidade seguinte ao próximo início de aulas, conforme informação disponível no calendário acadêmico.

1.3. Caso o valor total da bonificação ao “Aluno Indicador” supere o valor da parcela mensal a ser paga, o saldo remanescente do bônus será lançado na parcela imediatamente posterior.

1.4. O valor da bonificação ao “Amigo Indicado” está estabelecido na tabela abaixo e será aplicado como bônus para fins de abatimento no valor da matrícula (1ª mensalidade).

Valores das Bonificações	
Estados Unidos	U\$ 25 (dólares)
Reino Unido	£ 25 (libras)
Portugal (e demais países da União Europeia)	€ 25 (euros)
Japão	¥ 2.500 (ienes)

1.5. Para o cálculo do valor da bonificação ao “Amigo Indicado”, será considerado o número de matrículas que este efetuar, desde que o RU daquele amigo que o indicou esteja constando em todas as inscrições efetivadas.

2. VIGÊNCIA

2.1. O programa será válido a partir de 04/12/2024 com a publicação deste regulamento no site www.uninteramericas.com/addamigos, por prazo indeterminado, salvo deliberação da UNINTER em sentido contrário, mediante divulgação expressa, mantendo-se os bônus já concedidos no curso do Programa.

2.2. Fica a critério exclusivo da UNINTER encerrar o presente Programa e consequentes benefícios, a qualquer tempo, sem qualquer obrigatoriedade de aviso prévio, e sem que lhe seja devido qualquer multa e/ou indenização por conta do referido encerramento.

3. QUEM PODE INDICAR:

3.1. Com exceção do disposto no item 4 deste Regulamento, estão habilitados a participar deste programa como “Aluno Indicador” todos os alunos que possuam número de RU (Registro Único) e que estejam com matrícula ativa nos Polos da UNINTER localizados fora do Brasil, em

qualquer curso de **Graduação ou Pós-Graduação lato sensu da UNINTER, na modalidade a distância.**

3.2. Alunos da UNINTER e/ou de polos localizados no Brasil poderão indicar amigos **para os Polos da UNINTER localizados fora do Brasil, desde que tal indicação seja para a modalidade EAD (Ensino a Distância) dos cursos de Graduação e Pós Graduação lato sensu.**

4. EXCLUSÕES DO PROGRAMA:

4.1 É vedada a participação de funcionários, terceiros com acesso ao sistema interno de matrícula e estagiários da UNINTER, da UNINTER USA LLC. e Polos da UNINTER localizados fora do Brasil, bem como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em até terceiro grau (ascendentes, descendentes, tios, etc.), das empresas do Grupo Educacional UNINTER e dos Polos de Apoio Presenciais que o integram, mesmo que figurem como alunos regularmente matriculados.

4.2 Os beneficiados com bolsas de 100% de estudo do Instituto Brasileiro de Graduação Pós-Graduação e Extensão (IBGPEX), PROUNI, Instituto Wilson Picler, FIES ou outros, incluindo egressos formados ou convênios corporativos que impliquem pagamento mediante desconto em folha de pagamento - seja na condição de INDICADO ou de INDICADOR, não terão direito às bonificações deste Programa.

4.3. Alunos dos cursos de extensão e Mestrados

4.4. Fica expressamente vedada a “autoindicação” pelo “Amigo Indicador”, ou seja, o ato em que aquele utiliza o seu próprio CPF como “Amigo Indicado”.

5. DO PROCEDIMENTO

5.3. Ao realizar inscrição para um dos cursos constantes nos sites www.uninteramericas.com, www.unintereuropa.com ou www.uninterjapao.com, seja por meio da **ficha de inscrição online**, pelas **Centrais de Atendimento** (item 6.20) ou ainda **presencialmente, através de um dos Polos da UNINTER localizados fora do Brasil**, o candidato indicado deverá inserir ou exigir a inserção do Registro Único (RU) do aluno que o indicou, em campo destinado a esse fim. É de inteira responsabilidade do candidato/amigo indicado realizar a conferência dos dados do Aluno Indicador antes de finalizar a inscrição.

5.4. ATENÇÃO - A não inclusão do RU do “Aluno Indicador” no momento da inscrição implicará em perda do benefício para ambos os envolvidos.

5.5. O LANÇAMENTO DO BENEFÍCIO AO ALUNO INDICADOR SOMENTE SERÁ VALIDADO MEDIANTE A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA (pagamento 1º MENSALIDADE) PELO AMIGO INDICADO.

5.6. Nos casos em que o Aluno Indicador não possuir mais mensalidades a vencer, o Aluno Indicador não terá direito ao bônus deste Programa.

5.7. Após o encerramento do processo seletivo em que houve a indicação, e da confirmação, pela UNINTER, da efetivação da matrícula pelo Amigo Indicado, será concedido um bônus de valor correspondente à moeda do polo onde o aluno indicado está matriculado, conforme tabela mencionada no item 1.4, para fins de abatimento no valor da próxima mensalidade a ser paga pelo Aluno Indicador.

5.8. O bônus em favor do Aluno Indicador recairá sobre a mensalidade do curso de maior valor, caso este esteja matriculado em mais de um curso.

5.9. O bônus em favor do Aluno Indicador só será válido no limite do valor total do curso que estiver sendo utilizado como referência para o lançamento da sua bonificação, não sendo permitido aproveitamento de qualquer valor para novos cursos. Ou seja, nos casos em que o Aluno Indicador se matricular em novo curso, serão necessárias novas indicações.

5.10. **O bônus NÃO poderá ser usado para pagamento ou abatimento de mensalidade em atraso (negociadas ou não), mensalidade complementar, pagamento de taxas** tais como, a título meramente exemplificativo, provas, RCP (Provas de Conceito Pago ou Prova de Recuperação) - dentre outros, sendo aplicado tão somente para abatimento das mensalidades. Nesta situação, o bônus será lançado para abatimento no valor da próxima mensalidade a ser paga após quitação de eventuais débitos existentes.

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1 O programa tem por objetivo estimular os Alunos a indicar amigos para integrar os cursos ofertados pelo Centro Universitário Internacional – UNINTER, **não** sendo permitida a abordagem de candidatos nas imediações das secretarias acadêmicas, nos locais de vestibular e polos associados, sob pena de responsabilidade cível e criminal.

6.2 A vigência, Tabelas de Bonificação e eventos que participarão da promoção estarão disponíveis no site www.uninteramericas.com/ADDAMIGOS.

6.3 As **indicações** e as **bonificações** provenientes do Programa **não** poderão ser transferidas.

6.4 Colaboradores da UNINTER e dos polos não podem, sob qualquer hipótese, inserir e/ou alterar dados e indicações formalizados pelos alunos, com o objetivo de conceder e/ou obter bônus para si ou para terceiros, sob pena de responsabilidade cível e criminal.

6.5 O RU (Registro Único) do Aluno Indicador deverá ser inserido na ficha de inscrição do candidato indicado, não sendo permitidas inserções posteriores à finalização da inscrição.

6.6 Toda e qualquer informação prestada por Alunos, Candidatos e Agentes da IES (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER) poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada qualquer irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de bônus e propositura de medidas judiciais cabíveis.

6.7 O participante autoriza o Grupo UNINTER a veicular o seu nome, dados de domicílio (cidade e estado), imagem e voz em qualquer espécie de mídia, para fins de divulgação da campanha e seus resultados, sem qualquer ônus à empresa.

6.8 Todo material publicitário do Grupo UNINTER faz parte da propriedade intelectual deste, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

6.9 Dúvidas e sugestões poderão ser encaminhadas ao endereço de e-mail: addamigosinternacional@uninter.com.

6.10 Este regulamento está disponível no site do Programa **“ADD Amigos UNINTER INTERNACIONAL”** (www.uninteramericas.com/ADDAMIGOS).

6.11 Com a publicação do presente REGULAMENTO, revogam-se os anteriores e todas as demais disposições que o contrariem.

6.12 O Grupo UNINTER reserva-se ao direito de modificar os termos deste regulamento a qualquer

momento, bem como suspender ou encerrar o Programa/Promoção, devendo, entretanto, publicar aviso de suspensão, encerramento e/ou modificação, conforme o caso.

6.13 Os participantes concordam em receber alertas e/ou notificações com informações sobre o fluxo do Programa “ADD Amigos UNINTER INTERNACIONAL”, por qualquer meio eletrônico disponível.

6.14 A participação no Programa “ADD Amigos UNINTER INTERNACIONAL” implica no entendimento e na aceitação total das condições e regras descritas neste regulamento, que poderá ser alterado pela UNINTER quando necessário, a seu único e exclusivo critério.

6.15 A participação no Programa “ADD Amigos UNINTER INTERNACIONAL” não gerará ao participante nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste regulamento.

6.16 Os benefícios oferecidos neste programa não serão convertidos, em nenhuma hipótese, em qualquer outra forma, vantagem ou benefício que não esteja descrito neste regulamento, e nem poderão ser convertidos em dinheiro, além de serem intransferíveis e inalienáveis nos casos aplicáveis.

6.17 Caberá **exclusivamente** ao Grupo UNINTER avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas sucintas neste regulamento.

6.18 A UNINTER reserva-se ao direito de desclassificar qualquer participante que ela julgue estar manipulando a operação deste programa, ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento, desde que tenha indícios veementes dessa manipulação.

6.19 A UNINTER reserva-se ao direito de cancelar, suspender ou modificar o Programa sem aviso prévio caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do seu controle e/ou que comprometa a integridade deste programa/campanha, de forma que não possa ser conduzido como originalmente planejado.

6.20 Os telefones para contato com as Centrais de Atendimento são:

Polos EUA: +1 833 605 1255

Polos EUROPA: +44 800 048 7545

Polos Japão: +81 50 3185 3858

CURITIBA, 04/12/2024.